



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

## **DESPACHO N.º 5/2021**

### **Considerando que:**

- Ao abrigo do disposto no Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, **Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro**, que regulamenta o Estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com fundamento na verificação da situação de calamidade pública em todo o território nacional continental, no período entre as 00h00 do dia 15 de janeiro de 2021 e as 23h59 do dia 30 de janeiro;
- É imprescindível a existência de uma ação consertada que vise mobilizar recursos humanos e logísticos para fazer frente a uma situação de caráter excepcional;
- Desta forma, devem ser identificadas as Unidades Orgânicas que desenvolvem tarefas essenciais ao funcionamento da freguesia;
- Tais Unidades Orgânicas devem ser organizadas em dois grandes grupos, tendo em conta a necessidade de presença de trabalhadores nos respetivos postos de trabalho, ou da possibilidade de realização das respetivas tarefas de uma forma remota e para fazer face a necessidades reais e inadiáveis, e sem prejuízo, de excepcionalmente ser indicadas outras tarefas/unidades orgânicas para esse efeito.

### **Assim determino:**

#### GRUPO I

##### Serviços de Permanência Obrigatória:

- Ambiente e Espaço Urbano

Serviço de manutenção de espaço público e manutenção de escolas;

- Gabinete Técnico de Intervenção

Comunitária POAPMC, Mercearia Solidária+.

#### GRUPO II



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

---

Serviços de regime de Teletrabalho:

- Órgão autárquico

Serviço de Apoio aos órgãos autárquicos;

- Ambiente e Espaço Urbano

Serviço de Gestão de ambiente e espaço urbano Serviço de Gestão de Ocorrências

• Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária Serviço de atendimento social e programas sociais; Serviço de Cidadania e Participação; Serviço de GIP

- Comunicação;

• Administrativa e Financeira Serviço de contabilidade e tesouraria Serviço de gestão de frota;

Serviço de feiras e mercados;

Tais medidas, produzem efeitos imediatos e devem ser estritamente cumpridas e perdurarão pelo tempo que permaneçam as medidas decretadas pelo estado de emergência atual.

Massamá, 14 de janeiro de 2021

O Presidente

---

Pedro Oliveira Brás, Dr.